

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018**INEXIGIBILIDADE Nº 036/2018 - IGESDF**

PROCESSO SEI Nº [04016-00050716/2020-91](#)

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN)**, POR MEIO DO **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)**, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RADIOATIVOS E RADIOFÁRMACOS.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto Distrital n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO**, casado, advogado, RG 97026002-496 SSP CE, inscrito no CPF sob o nº 574.968.973-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN)**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27/09/1962, alterada pela Lei nº 6.189, de 16/12/1974, com redação dada pela Lei nº 7.781, de 27/06/1989, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, consoante Anexo ao Decreto nº 6.129, de 20/06/2007, Inciso VII, "b", com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de

Janeiro, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26**, por meio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN**, autarquia do Estado de São Paulo, gerido técnica e administrativamente pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, em conformidade com o Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25.07.2012) com sede na Travessa R, nº 400, Cidade Universitária "Armando de Sales Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05.508-170, inscrito no **CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50**, no e-mail gcl03@ipen.br e mdaffer@ipen.br, telefones (11) 3313-9162, (11) 3313-9529, (11) 3313-9084 ou (11) 2180-5541, neste ato representado pela sua Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dr.^a **ISOLDA COSTA**, Engenheira Química, casada, brasileira, RG nº 10.566.230-6, Órgão Expedidor SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 044.130.418-44 residente e domiciliada na Alameda Epicéia, nº 63 - Altos de São Fernando, Jandira/SP - CEP: 066300-30, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 306, de 08/04/2021, publicada no D.O.U. nº 67, página 8, Seção 2, em 12/04/2021, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), pela Portaria CNEN nº 88, de 17/12/2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18/12/2012, e pela Portaria CNEN nº 34, de 30/06/2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02/07/2014, respectivamente do Senhor Presidente Substituto e do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018 ([41695705](#)), em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de prorrogação ao **CONTRATO Nº 101/2018**, apresentada pela **CONTRATANTE** ([104488684](#)), (ii) do aceite da **CONTRADADA** ([105367994](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos - IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT ([107736450](#)), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 95/2023 - IGESDF /DP/CONJUR ([107326260](#)), emitido pela Consultoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, e encontra-se em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO Nº 101/2018**, por mais 6 (seis) meses, a contar de **30 de março de 2023 a 30 de setembro de 2023**.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Após a assinatura do presente instrumento, o **valor total estimado** da contratação para o período de 6 (seis) meses será de **R\$ 687.669,70 (seiscentos e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)**, compreendendo as despesas

ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato Originário.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo terá sua vigência por mais 6 (seis) meses, a contar de **30 de março de 2023 a 30 de setembro de 2023**, não podendo ser prorrogado, por atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

5. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUINTA– O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

6. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

7. DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE:

<p>CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p>  <p>IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

CONTRATADA:

<p>ISOLDA COSTA Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN CPF: 044.130.418-44</p>
<p>Comissão Nacional de Energia Nuclear Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares</p>

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



Documento assinado eletronicamente por **ISOLDA COSTA, Usuário Externo**, em 24/03/2023, às 08:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAIO VALERIO GONDIM REGINALDO FALCAO - Matr.0001492-2, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 28/03/2023, às 21:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO MARQUES DO AMARAL - Matr.0001021-0, Chefe do Núcleo de Medicina Nuclear**, em 29/03/2023, às 14:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO DE FARIAS SOUZA - Matr.0000315-7, Físico(a)**, em 29/03/2023, às 14:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 108832936 código CRC= 5025D9DA.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=108832936&codigo_CRC=5025D9DA)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00050716/2020-91

Doc. SEI/GDF 108832936

Criado por 00010499, versão 1 por 00010499 em 22/03/2023 14:40:34.